

Termo de Referência - Depósito Judicial 262/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
262/2024	90126-ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	JOSE ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS	23/07/2024 08:24 (v 2.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	28/2025	024.00122355/2024-57

OBJETO

Depósito Judicial para cumprimento do determinado na obrigação de fazer nº. 1001402-23.2024.8.26.0596.

OBJETIVO

Custear tratamento em câmara hiperbárica a Ildete Ferreira de Alvarenga. Processo: 1001402-23.2024.8.26.0596.

JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o pagamento para cumprimento de determinação judicial para tratamento médico do requerente.

DESCRIÇÃO

Depósito Judicial no valor de R\$ 13.960,00 - Cumprimento de Ordem Judicial do Foro de Serrana.

Processo: 1001402-23.2024.8.26.0596

Autor: Ildete Ferreira de Alvarenga

QUANTIDADE

Especificação	Quantidade	Valor estimado mensal	Total Empenho (R\$)
Depósito Judicial	1	R\$ 13.960,00	R\$ 13.960,00

JUSTIFICATIVA PARA QUANTIDADE

Depósito em parcela única no valor de R\$ 13.960,00 para tratamento em câmara hiperbárica (40 Sessões), determinado em medida liminar em nome de Ildete Ferreira de Alvarenga.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação das Certidões Negativas dos entes federados e demais documentos pertinentes do Tribunal de Justiça de São Paulo.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A requerente deverá apresentar ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo os documentos comprobatórios do procedimento objeto do processo 1001402-23.2024.8.26.0596.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em local escolhido pela requerente.

DEVERES DA CONTRATADA

Compete ao contratado:

- a) Executar os serviços ajustados nos termos do presente termo;
- b) Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, ao seguinte requisito: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- d) Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento;
- e) Comunicar à contratante eventuais irregularidades na utilização do benefício de que tenha ciência;
- f) Fornecer as faturas com relatório acerca do consumo realizado pela contratante.

DEVERES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- a) Efetuar o pagamento da ação judicial em nome do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por depósito judicial, via Ordem Bancária (OB), em nome do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores poderão ser reajustados e deverá ser determinado por Juiz de Direito na ação judicial se houver alteração de valores.

GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

PENALIDADES

Não se aplica.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Não se aplica.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO

Confirmação de efetivação da Ordem Bancária (OB) em benefício do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

GESTORES DO CONTRATO

Gestora Titular: Alexandrina Merino Vizu Scrocaro.

Gestor Substituto: Paulo Alexandre dos Santos

COTAÇÃO DE PREÇOS

Preços em Reais (R\$)

Nome do beneficiário	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
CNPJ	51.174.001/0001-93

Valor	R\$13.960,00
Quantidade	Demanda única
Valor total	R\$ 13.960,00

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para apreciação da Diretoria Técnica.

JOSE ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS

Diretor Técnico I - NMDIS



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 13:34:37.

Despacho: APROVO o presente.

ADRIANA RUZENE

Diretor Técnico de Saúde III



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:21:28.